



Prefeitura Municipal de Adamantina

Estado de São Paulo

= LEI Nº 814 de 9 DE FEVEREIRO DE 1.966 =

DR GUMERCINDO ROMANINI, PREFEITO MUNICIPAL DE -
ADAMANTINA, USANDO DE ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO
CONFERIDAS POR LEI;

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E EU
PROMULGO A SEGUINTE LEI;-----

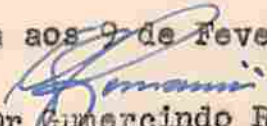
Artigo 1º)-Ficam criados no quadro do funcionalismo municipal, a partir de 1º de Janeiro de 1.966, (dois) 2 cargos de Tratorista, e (Três) 3 cargos de Motorista, com vencimentos fixados por lei.

Artigo 2º- Para atender o disposto no artigo 1º desta Lei, fica aberto na Contadoria Municipal, um crédito adicional de cr\$ 4.860.000 (quatro milhões, oitocentos e sessenta mil cruzeiros) suplementar à verba nº 69, Código 3111-42, item I do orçamento vigente.

Artigo 3º -O valor do presente crédito será coberto com recursos do saldo financeiro transferido para o corrente exercício.

Artigo 4º -Revogadas disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

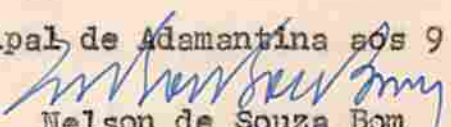
Prefeitura Municipal de Adamantina aos 9 de Fevereiro de 1.966.


Dr. Gumercindo Romanini

Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta data.

Secretaria da Prefeitura Municipal de Adamantina aos 9 de Fevereiro de 1.966.


Nelson de Souza Bom

Sub-Secretário da Prefeitura.